



DECRETO 5.161/2025, 16 DE SETEMBRO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fê.

Borda da Mata, ____/____/____.

"DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO E FIXA TARIFA DE PERMISSÃO DE USO PARA O 1º BORDA MOTORS"

A Prefeita Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, **TATIANA PIRES PEREIRA COBRA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 175, III, da Constituição Federal c/c art. 10, XXXVIII e art. 88 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a permissão de uso de espaço público, durante o evento denominado "1º Festival Borda Motors", com a fixação de preço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o preço público da permissão de uso de espaços públicos, durante o 1º Festival Borda Motors de Borda da Mata/MG, conforme anexo I, que faz parte integrante do presente.

Parágrafo único. Os valores deverão ser recolhidos em guia própria, emitida pelo Setor de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Fica proibido o uso de passeios e calçadas para comércio, sem a devida permissão pelo Município de Borda da Mata-MG.



Art. 3º Todas as atividades comerciais exercidas durante as festividades necessitam de alvará de funcionamento, inclusive àquelas instaladas em garagens, terrenos e afins.

Art. 4º Fica estabelecida multa no valor de 10 (vinte) UFBM, nos termos do art. 170 e seguintes, da Lei nº 1.237/2003 – CTM, para quem incorrer nas infrações de que tratam os artigos 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º As ruas no entorno da Praça Antônio Megale, ficarão fechadas para as festividades do 1º Festival Borda Motors que acontecerá no dia 22 de novembro (sábado) 12:00 até às 23:00 e dia 23 de novembro (domingo) das 8:00 até às 18:00.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 16 de setembro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA

Prefeita Municipal



ANEXO I

Praça de alimentação

Pontos (croqui anexo)	Destinação	Localização	Valor mínimo
01 e 02	bebidas	Praça Antônio Megale	R\$ 2.000,00
03 e 04	Comidas	Praça Antônio Megale	R\$ 2.000,00
05 e 06	doces	Praça Antônio Megale	R\$ 2.000,00